

## **DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 387, Ad-Referendum de 19 de março de 2021**

*Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da cobrança/2021 e da CFURH/2021 pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e dá outras providências*

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS) criado pela Lei Estadual nº 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, instalado em 09 de dezembro de 1995, conforme Ata de Instalação e no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 7.663/91,

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO nº 214, de 31 de janeiro de 2020, que altera itens do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO de Investimento;

**Considerando** a Deliberação CRH “Ad Referendum” nº 224, de 12 de setembro de 2019, que deliberou sobre o detalhamento das estimativas de receitas do PPA 2020-2023 por bacia hidrográfica;

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” nº 220, de 06 de abril de 2020, que altera prazos de contratos dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO em 2019, e dispõe sobre a entrega dos Planos de Aplicação da Cobrança no ano de 2020 e indicações de empreendimentos 2020;

**Considerando** as necessidades elencadas no Relatório de Situação 2020, ano base 2019, quanto à necessidade de antecipação de ações.

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO Nº 232, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2021 com receitas da CFURH e dá outras providências;

**Considerando** os Recursos disponibilizados pelo Plano de Aplicação Plano de Aplicação de Investimentos e Custeio com Recursos Financeiros Provenientes da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na Baixada Santista para o exercício de 2021;

**Considerando** que a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG) revisou os critérios gerais e específicos para classificação das propostas,

**DELIBERA:**

**ART 1º** - Esta Deliberação revoga as disposições contidas nas Deliberações CBH-BS Nº 384 de 18 de novembro de 2020 (Cobrança pelo uso dos recursos), CBH-BS nº 382 de 18 de novembro de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ART 2º** - A obtenção de financiamento relativo ao ano de 2021 para estudos, planos, projetos, serviços e obras com recursos da Cobrança pelo uso dos recursos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes do MPO, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e também aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação.

**ART 3º** - Constam desta Deliberação 6 (seis) apêndices, a saber:

- I. Apêndice I: Dos critérios de elegibilidade dos proponentes;
- II. Apêndice II: Do cronograma;
- III. Apêndice III: Da relação de documentação;
- IV. Apêndice IV: Da estrutura das propostas;
- V. Apêndice V: Dos critérios de pontuação das propostas;
- VI. Apêndice VI: Plano de Ações.

## **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES**

**ART 4º** - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

- I. **Agente financeiro:** Representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra;
- II. **Agente técnico:** Representante designado pelo FEHIDRO responsável pelo acompanhamento técnico do projeto, estudo, serviço ou obra;

- III. **Carteira suplementar:** Propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO;
- IV. **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos:** Mecanismo voltado a dar racionalidade econômica à utilização dos recursos hídricos, sendo também considerada um instrumento de autogeração de recursos financeiros para os serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos.
- V. **Contrapartida:** Recurso do proponente e/ou parceiros para a execução de estudos, planos, projetos, serviços ou obras;
- VI. **Estudos, planos e projetos:** Atividades que tem por objetivo gerar produtos intangíveis como conhecimento, capacitação de pessoal, planos e projetos.;
- VII. **Financiamento não reembolsável:** Financiamento que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO;
- VIII. **Financiamento reembolsável:** Financiamento que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO;
- IX. **Processo de avaliação de propostas:** Ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva, CT-PG, e ouvidas as câmaras técnicas específicas do CBH-BS, quando solicitadas;
- X. **Programa de Duração Continuada (PDC):** Programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo;
- XI. **Projeto básico:** Documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares. Deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação (artigo 6º da Lei Federal 8.666/1993);
- XII. **Projeto executivo:** Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT. No entanto, ele só executado depois da aprovação do projeto básico. Ele é um projeto mais detalhado do que o básico, contendo todas as informações que realmente serão usadas na execução da construção;
- XIII. **Proponente:** Pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO;

XIV. **Propostas:** Estudos, planos, projetos, serviços e execução de obras visando o planejamento e a preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista;

XV. **Responsável técnico:** Profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do projeto, plano, estudo, serviço ou obra;

XVI. **Serviços e obras:** São atividades com finalidade de produzir produtos tangíveis;

XVII. **Termo de Referência (TR):** Documento que estabelece os termos pelos quais um serviço deve ser prestado ou um produto que deve ser entregue e no qual a instituição proponente solicita recursos financeiros e por potenciais contratos via licitação;

XVIII. **Tomador:** Proponente que obteve aprovação pelo CBH-BS de sua proposta.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**ART. 5º** - Compete à Secretaria Executiva:

I. Dar suporte técnico e administrativo à CT-PG para o cumprimento desta Deliberação;

II. Receber, protocolar e conferir a documentação que compõe a proposta, nos termos desta Deliberação;

III. Pontuar as propostas recebidas nos itens 5a e 5b do Apêndice V desta Deliberação;

IV. Encaminhar aos membros da CT-PG as propostas, em formato digital, para pontuação dos Itens 5c a 5e do Apêndice V desta deliberação;

V. Após a classificação final das propostas citados no inciso II, receber e protocolar a documentação administrativa das mesmas, contidas no Apêndice III-A; ou III-B; ou III-C ou III-D;

VI. Encaminhar para a apreciação do Plenário a minuta de Deliberação contendo as propostas classificadas e desclassificadas, bem como aquelas que serão contempladas com recursos disponíveis;

- VII. Dar publicidade dos resultados da classificação das propostas;
- VIII. Preencher as fichas resumo dos empreendimentos indicados diretamente no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO, se necessário;
- IX. Cadastrar os empreendimentos indicados no portal do sistema e-ambiente (<https://e.ambiente.sp.gov.br/portal/>), em formato digital, se necessário.

**ART. 6º** - Compete à CT-PG:

- I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação;
- II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise técnica, como segue:
  - a) Analisar e pontuar a relevância das propostas, conforme Itens 5c; 5d e 5e do Apêndice V desta Deliberação;
  - b) Analisar, pontuar as propostas conforme os itens 1 a 4 do Apêndice V desta Deliberação;
  - c) Elaborar Relatório de Ajustes para complementação técnica, quando necessário;
  - d) Analisar e pontuar somente os itens nos quais foi solicitada a complementação;
  - e) Emitir o resultado das propostas classificadas e desclassificadas;
  - f) Analisar e se manifestar sobre os eventuais recursos administrativos apresentados pelos proponentes;
  - g) Classificar, hierarquizar as propostas seguindo os critérios definidos no Apêndice V, desta Deliberação, e dar conhecimento e transparência dos resultados à Secretaria Executiva.

- III. Convidar pareceristas técnicos para análise das propostas, quando couber.

**ART. 7º** - Compete às câmaras técnicas específicas e comissões especiais:

- I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação.
- II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise técnica, como segue:
  - a) Analisar e pontuar a relevância das propostas, conforme Itens 5.c; 5.d e 5.e do Apêndice V desta Deliberação;
  - b) Apresentar a pontuação realizada à CT-PG;

**ART. 8º** - Ficam impedidos de participar do processo de análises técnicas e do julgamento de recursos de propostas em um determinado sub-PDC os representantes que tenham apresentado propostas naqueles respectivos sub-PDCs.

**ART. 9º** - Compete aos proponentes e tomadores:

- I. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO;
- II. Acompanhar as informações e os resultados no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br);
- III. Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da CT-PG nos prazos definidos nesta Deliberação.

### **CAPÍTULO III DAS PROPOSTAS**

**ART. 10º** - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Programa de Investimento de 2021 e com o Apêndice VI desta Deliberação.

**Parágrafo Único.** O Apêndice VI desta deliberação descreve de forma resumida as ações prioritizadas no Plano de Ação para o ano de 2021, para elaboração de propostas.

**ART. 11** - As propostas deverão estar enquadradas dentro de uma única ação constante no Apêndice VI desta Deliberação, obedecendo as metas definidas no PDC e SUB-PDC.

**ART. 12** - No Apêndice VI ficam estabelecidos os valores máximos para financiamento das propostas em cada uma das ações.

### **CAPÍTULO IV DA SUBMISSÃO**

**ART. 13** - Poderão submeter propostas os proponentes descritos no Apêndice I.

**§ 1º.** O proponente poderá ter propostas submetidas que somadas não ultrapassem R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), respeitado os valores máximos por ação, conforme Apêndice VI.

§ 2º. O valor mínimo de cada proposta não poderá ser inferior a R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

§ 3º. Cada proposta deverá ser encaminhada para o e-mail [cbhbs@uol.com.br](mailto:cbhbs@uol.com.br), com cópia para [cbhbaixada@gmail.com](mailto:cbhbaixada@gmail.com), juntamente com o ofício de encaminhamento assinado pelo responsável, relacionando os documentos técnicos.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**ART. 14** - A Secretaria Executiva realizará a verificação da documentação técnica entregue no ato da apresentação das propostas.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG um relatório com as seguintes informações do proponente:

- I. Adimplência com o FEHIDRO;
- II. Estudos, Planos, Projetos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO, que foram aprovados pelo CBH-BS até 2019, inclusive, mas que ainda não foram iniciados, contendo também o cronograma e estágio atual dos empreendimentos em execução.

**ART. 15** - A Secretaria Executiva realizará a análise administrativa das propostas submetidas.

§ 1º. A Secretaria Executiva desclassificará as propostas nas seguintes situações:

- I. De proponentes inadimplentes com o FEHIDRO;
- II. De proponentes que não iniciaram seus contratos assinados até 2019;
- III. De proponentes com contrato de financiamento assinado até ano de 2010 e que não tenham sido concluídos, físico e financeiramente;
- IV. De propostas não enquadradas no Apêndice VI desta deliberação;
- V. De propostas enquadradas em mais de um PDC.

§ 2º. A Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG as propostas não enquadradas no parágrafo primeiro desse artigo para análise técnica.

**ART. 16** - As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva à CT-PG passarão pelas etapas e procedimentos do processo de análise técnica, que constitui a verificação quanto ao enquadramento no Plano de Ações, descritas no Apêndice VI, desta Deliberação e constantes do Plano de Bacia Hidrográfica vigente.

**ART. 17** - A CT-PG desclassificará as propostas nas seguintes situações:

- I. Insuficiência de qualidade da proposta, de acordo com os Apêndices IV e V;
- II. Orçamento incoerente com a metodologia e/ou resultados a serem obtidos com a proposta;
- III. Cronograma incoerente com a metodologia da proposta;
- IV. Pontuação inferior a 60 pontos no Item 5 do Apêndice V (Relevância);
- V. Pontuação total inferior a 120 pontos;
- VI. De proponentes que não atendam às complementações técnicas solicitadas pela CT-PG;
- VII. De propostas em desacordo com o MPO;
- VIII. De propostas que não apresentarem contrapartida, conforme orientação do MPO;
- IX. Nos casos de propostas de serviços e obras de macrodrenagem, com ausência de plano de macrodrenagem e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO (observar a atualização dos Planos de Macrodrenagem).

**ART. 18** – Não concorrerão à etapa de pontuação, as propostas desclassificadas pelos Incisos I a IX do Artigo 17.

§ 1º. A CT-PG realizará a pontuação das propostas em conformidade com o Apêndice V, desta Deliberação.

§ 2º. A Secretaria Executiva pontuará as propostas nos itens 5.a e 5.b do Apêndice V, desta Deliberação.

§ 3º. A CT-PG realizará a pontuação pelo seu membro titular, ou na sua ausência pelo respectivo membro suplente.

§ 4º. Os proponentes deverão apresentar, por videoconferência, a(s) sua(s) proposta(s) mediante convocação prévia da Secretaria Executiva (com duração



máxima de 15 min. e 15 min. de arguição), atendendo o Apêndice II – Cronograma, desta Deliberação.

§ 5º. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

§ 6º. Para as propostas pontuadas será emitida uma ficha de pontuação pela CT-PG.

§ 7º. Para as propostas que necessitem de readequação técnica será divulgado Relatório de Ajustes com solicitações da CT-PG, atendendo o Apêndice II – Cronograma, desta Deliberação.

§ 8º. Solicitada a readequação da proposta, o Tomador deverá apresentar apenas o solicitado no Relatório de Ajustes, atendendo o Apêndice II – Cronograma, desta Deliberação, sob pena de desclassificação.

**ART. 19** - A Secretaria Executiva analisará os documentos administrativos das propostas classificadas.

**Parágrafo Único.** Os proponentes com propostas classificadas na etapa de pontuação e que não apresentarem a documentação administrativa em conformidade com o Apêndice II, desta Deliberação, terão sua(s) proposta(s) desclassificada(s).

**ART. 20** - A indicação das propostas para financiamento está condicionada à existência de recursos financeiros 2021, descontados os custos descritos no MPO e no Decreto 50.667/2006.

**ART. 21** - Na inexistência de recursos para atender plenamente uma proposta aprovada, ela passará a integrar a carteira suplementar.

§ 1º. Na carteira suplementar, as propostas estarão ordenadas pela classificação de pontuação.

§ 2º. Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender a proposta mais bem classificada, ou que a atenda parcialmente, o proponente poderá utilizar o saldo disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

§ 3º. Na situação em que o proponente não possa atender o parágrafo 2º do Artigo 21, serão convocadas as propostas obedecendo a ordem de classificação.

§ 4º. As propostas convocadas na ordem de classificação deverão apresentar contrapartida de acordo com o explicitado no parágrafo 2º do Artigo 21.

§ 5º. Os casos omissos não contemplados nesta Deliberação serão submetidos à Plenária.

## **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS**

**ART. 22** - O proponente poderá apresentar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Apêndice II.

**ART. 23** - Os recursos impetrados dentro do prazo deverão ser enviados para o e-mail [cbhbs@uol.com.br](mailto:cbhbs@uol.com.br) contendo nome do projeto, nome do proponente e o CNPJ, através de ofício à Secretaria Executiva, que os encaminhará à CT-PG, para análise.

**Parágrafo Único.** Não poderá ser agregado a ele qualquer nova informação já registrada no Termo de Referência inicial ou original.

## **CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**ART. 24** - A partir da ficha de avaliação final emitida pela CT-PG, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária para deliberação.

**ART. 25** - Os resultados da classificação e do julgamento dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.sigrh.sp.gov.br/>

## **CAPÍTULO VIII DO DESENVOLVIMENTO DOS EMPREENDIMENTOS**

**ART. 26** – Para as propostas que efetivamente forem aprovadas pelos Agentes Técnicos e firmados contratos junto ao Agente Financeiro, seus Responsáveis Técnicos deverão prestar esclarecimentos quanto ao desenvolvimento e resultados parciais ao CBH-BS, quando requerido.

**ART. 27** – Os Tomadores deverão apresentar ao CBH-BS os produtos e/ou resultados finais em mídia digital dos empreendimentos não estruturais quando concluídos.

**Celso Garagnani**

Presidente do CBH-BS em Exercício

## **APÊNCIDE I – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES**

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

- I.** Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo.
- II.** Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos.
- III.** Consórcios intermunicipais regularmente constituídos.
- IV.** Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:
  - a.** Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente.
  - b.** Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos.
  - c.** Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.
- V.** Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

### **Observações:**

- a.** Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:
  - a1.** Empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos.
  - a2.** Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.
- b.** Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:
  - b1.** Entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios.
  - b2.** Entidades privadas sem finalidades lucrativas.

**c.** As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:

**c1.** Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade.

**c2.** Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO), devidamente endossado e assinado pelo responsável legal.

**c3.** Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal.

**c4.** Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal.

**c5.** Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos subitens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.

**d.** Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.

**e.** Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG). Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.

## APÊNDICE II – DO CRONOGRAMA

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Estudos, Planos, Projetos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

As inscrições de projetos ocorrerão até 16 de abril de 2021.

| Etapa | Descrição  | Cronograma    | Responsável                                   |
|-------|--|---------------|---|
| 1     | Publicação da Deliberação.   | 19/03         | CT-PG e Secretaria Executiva                  |
| 2     | Inscrições de projetos.  | 22/03 a 16/04 | Proponentes                                   |
| 3     | Triagem Documental das Propostas.  | 19/04         | Secretaria Executiva                          |
| 4     | Solicitação de Complementação Documental aos proponentes.  | 20/04         | Secretária Executiva                          |
| 5     | Envio da complementação documental solicitada pela Secretaria Executiva via e-mail ao CBH-BS.  | 26/04         | Proponente                                    |
| 6     | Análise de Enquadramento da proposta no Plano de Ações 2020-2023.<br>Pontuação dos itens 5a e 5b - Relevância do Apêndice V.<br>Elaboração de listagem de distribuição para CT-PG. | 27/04         | Secretaria Executiva                          |
| 7     | Pontuação dos itens 5c, 5d e 5e - Relevância do Apêndice V pelos membros da CT-PG e Câmaras Técnicas Especializadas.   | 28/04 a 30/04 | CT-PG e Câmaras Técnicas Especializadas       |
| 8     | Envio da Pontuação dos itens 5c, 5d e 5e - Relevância do Apêndice V pelos membros da CT-PG e Câmaras Técnicas Especializadas para Coordenação da CT-PG.                            | 30/04         | Membros CT-PG e Câmara Técnica Especializadas |
| 9     | Pré-análise e elaboração de Relatório de Ajustes.  | 03/05 a 06/05 | CT-PG   |
| 10    | Envio dos Relatórios de Ajustes pela CT-PG para Secretária Executiva.  | 07/05         | CT-PG   |
| 11    | Divulgação dos Relatórios de Ajustes para os proponentes.  | 10/05         | Secretaria Executiva                          |
| 12    | Envio das Propostas pelos proponentes, atendendo o Relatório de Ajustes, para Secretaria Executiva.  | 17/05         | Proponente                                    |
| 13    | Distribuição das propostas, atendendo o Relatório de Ajustes, para CT-PG pela Secretaria Executiva.  | 18/05         | Secretaria Executiva                          |
| 14    | Divulgação de calendário de apresentação, via videoconferência, das propostas pelos proponentes para CT-PG.  | 18/05         | Secretaria Executiva                          |
| 15    | Avaliação final e pontuação das propostas, atendendo o Relatório de Ajustes, pelas CT-PG.  | 19/05 a 21/05 | CT-PG   |
| 16    | Apresentação das propostas pelos proponentes (Videoconferência) para CT-PG.  | 24/05 a 26/05 | Proponente                                    |

|    |   |               |                                     |
|----|---|---------------|-------------------------------------|
| 17 | Finalização das planilhas de pontuação pelas Câmaras Técnicas Especializadas e CT-PG. | 27/05 e 28/05 | CT-PG                               |
| 18 | Envio planilhas de pontuação para Secretaria Executiva pela CT-PG                     | 31/05         | CT-PG                               |
| 19 | Divulgação da classificação.  | 01/06         | Secretaria Executiva e CT-PG        |
| 20 | Envio dos recursos referentes aos resultados divulgados para Secretaria Executiva.    | 02/06 a 09/06 | Proponente                          |
| 21 | Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados.                                  | 10/06 e 11/06 | CT-PG, Secretaria Executiva e CEJUR |
| 22 | Divulgação dos resultados dos recursos.   | 14/06         | Secretaria Executiva                |
| 23 | Reunião de Aprovação (Plenária).  | 18/06         | CBH-BS                              |
| 24 | Envio eletrônico das propostas aprovadas ao SINFEHIDRO.                               | 21/06 a 30/06 | Secretaria Executiva                |

**Observações:**

1. A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezino Ferreira, 294, Bairro Baixio, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.

2. As informações podem ser esclarecidas por correio eletrônico [cbhbs@uol.com.br](mailto:cbhbs@uol.com.br)

## **APÊNCIDE III-A – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS**

### **I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

- a) Cópia da Licença Prévia – LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação – LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia do plano de macrodrenagem vigente e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO, nos casos de propostas para serviços e/ou obras.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- i) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- j) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

### **II. Documentos administrativos**

- a) Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- e) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:



- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- f) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- h) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
- l) Certidão do CADIN Estadual.

**Obs.:** As certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

### **III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.**

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**d) APÊNCIDE III-B – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA  
ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS**

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação – LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

**II. Documentos administrativos**

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
  - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certidão do CADIN Estadual.

**Obs.:** As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

### **III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.**

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

## **APÊNCIDE III-C – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS**

### **I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

### **II. Documentos administrativos**

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
  - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
- k) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
- l) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
- m) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is);
- n) Certidão do CADIN Estadual.

**Obs.:** As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

## **APÊNCIDE III-D – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS**

### **I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

- a) Cópia da Licença Prévia - LP, do órgão competente.
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI, do órgão competente.
- c) Cópia da Licença de Operação - LO, do órgão competente.
- d) Cópia da Autorização para supressão de vegetação ou Intervenção em APP, do órgão competente.
- e) Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g) Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
- h) Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
- i) Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente.

### **II. Documentos administrativos**

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
  - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

- e) Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
- k) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
- l) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber;
- m) Certidão do CADIN Estadual.

**Obs.:** As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

## APÊNCIDE IV – DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

**1. Apresentação institucional do proponente:** Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.

**2. Introdução:** Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.

**3. Objetivos:** Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.

**4. Justificativa:** Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.

**5. Público-alvo:** É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.

**6. Metodologia (somente para projetos de pesquisa, estudos e planos):** Devem ser descritos os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade deles.

**7. Especificação técnica (somente para serviços, projetos de engenharia e obras):** Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.



**8. Parcerias (quando aplicável):** Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

**9. Equipe técnica:** apresentar todos os membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.

**10. Metas e atividades (somente para projetos, estudos e planos):** As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

**11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras):** Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

**12. Resultados esperados:** As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

**13. Bibliografia:** As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas.

**14. Cronograma físico-financeiro:** Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

**15. Planilha de orçamento:** As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

**16. Ficha resumo:** Deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para propostas de estudos, planos e projetos ou Anexo II do MPO para propostas de serviços e obras. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

**Observações:**

a. Os itens 1 ao 13 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Estudo, Plano, Projeto, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.

- b.** Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993.
- c.** Os itens 14, 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.

## APÊNCIDE V – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas enquadradas no plano da bacia hidrográfica pertinentes ao plano de ações 2020, conforme esta Deliberação, serão pontuadas de zero (0) a duzentos (200) pontos, somando-se os itens de 1 a 5, segundo os critérios abaixo:

### 1. Estrutura da proposta (100 pontos)

#### 1.a Apresentação institucional do proponente.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

#### 1.b Introdução.

- Plenamente satisfatório: 4 pontos
- Satisfatório: 2 pontos
- Aceitável: 1 ponto
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

#### 1.c Objetivos.

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

#### 1.d Justificativa.

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos
- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

#### 1.e Metodologia (somente para projetos, estudos e planos).

- Plenamente satisfatório: 9 pontos
- Satisfatório: 5 pontos
- Aceitável: 2 pontos

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.f Especificação técnica (somente para serviços e obras).**

- Plenamente satisfatório: 9 pontos

- Satisfatório: 5 pontos

- Aceitável: 2 pontos

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.g Equipe técnica.**

- Plenamente satisfatório: 4 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.h Metas e atividades (somente para projetos, estudos e planos).**

- Plenamente satisfatório: 9 pontos

- Satisfatório: 5 pontos

- Aceitável: 2 pontos

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.i Plano de trabalho (somente para serviços e obras).**

- Plenamente satisfatório: 9 pontos

- Satisfatório: 5 pontos

- Aceitável: 2 pontos

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.j Bibliografia – ABNT NBR 6023 – Informação e documentação – Referências - Elaboração**

- Presente: 2 pontos

- Ausente: 0 ponto

**Observações:**

- a) Os itens 1.a a 1.j deverão estar em conformidade com os critérios definidos no Apêndice IV para que recebam o conceito plenamente satisfatório;
- b) Pontuação zero em três ou mais dos itens acima elencados resulta na desclassificação da proposta.

**2. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados (18 pontos).**

- Plenamente satisfatório: 18 pontos
- Satisfatório: 9 pontos
- Aceitável: 4 pontos
- Ausente ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

**3. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta (18 pontos).**

- Plenamente satisfatório: 18 pontos
- Satisfatório: 9 pontos
- Aceitável: 4 pontos
- Ausente: ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

**4. Apresentação de contrapartida (14 pontos)**

**4.a Financiamento não reembolsável (14 pontos)**

- Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 14 pontos
- Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 8 pontos
- Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 6 pontos
- Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 4 pontos
- Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto.

**4.b Financiamento reembolsável (10 pontos).**

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 10 pontos.

## **5. Relevância: (100 pontos)**

### **5.a Grau de prioridade dentro do Plano de Bacia (30 pontos)**

- PDC Prioritário: 30 pontos
- PDC 1 e 2: 15 pontos
- PDC Não Prioritário: 10 pontos

Observação: será considerada a aderência da proposta ao Plano de Investimento da Bacia, conforme Apêndice VI.

### **5.b Investimento (10 pontos)**

- Até R\$ 250mil: 10 pontos
- Até R\$ 500 mil: 8 pontos
- Até R\$ 1milhão: 6 pontos
- Até R\$ 1,5milhões: 4 pontos
- Acima de R\$1,5milhões: 2 pontos

Observação: será considerado apenas o valor pleiteado, sem contar a contrapartida.

### **5.c Abrangência geográfica da proposta (10 pontos)**

- 9 Municípios: 10 pontos
- 6 a 8 Municípios: 8 pontos
- 2 a 5 Municípios: 6 pontos
- 1 Município: 4 pontos
- 1 Bairro/comunidade: 2 pontos

Definição: área geográfica diretamente beneficiada pela proposta.

Observação: em casos que se considerar a eventual multiplicação prevista pela proposta para outras regiões/municípios, será avaliada se a ação será realmente factível/exequível.

### **5.d Qualidade da proposta, considerando os interesses do CBH-BS (30 pontos)**

- Muito boa: 30 pontos
- Boa: 20 pontos
- Média: 15 pontos
- Pequena: 10 pontos
- Muito pouca: 5 pontos

Definição: qualidade da proposta, levando em conta os legítimos interesses do Comitê de Bacia para a região com relação a proposta apresentada.

Observação: será avaliado criteriosamente a aderência da proposta à ação do sub-PDC. Também será julgada as questões fundamentais que constituem o principal objeto da proposta apresentada e avaliada a qualidade dela como um todo.

**5.e Benefício para a população atendida (20 pontos).**

- Muito grande: 20 pontos
- Grande: 16 pontos
- Médio: 12 pontos
- Pouco: 8 pontos
- Quase nenhum: 4 pontos

Definição: benefício direto e imediato previsto pela implementação efetiva da proposta apresentada, considerando tal benefício apenas sobre o seu público-alvo.

Observação: serão avaliados o benefício direto e o impacto da proposta apresentada sobre a população por ela diretamente beneficiada, considerando sua efetiva implementação.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º Proposta de continuidade de estudo, plano, projeto, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO.

2º Número de estudos, planos, projetos, serviços ou obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.

3º Maior nota no item 5 do Apêndice V, Relevância.

**APÊNCIDE VI – AÇÕES PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO EM 2021**

**Quadro I – Ações Passíveis de Financiamento em 2021**

| Quadro I – Ações Passíveis de Financiamento em 2021 |                       |   |
|---|-----------------------|---|
|   | Sub-PDC               | Descrição da Ação   |
| PDC 1 – Bases Técnicas em Recursos Hídricos         | Apoio Ao Planejamento | Ação 1.2.1 - Atualizar planos de macro e microdrenagem por meio de diagnósticos, prognósticos e propostas de intervenção considerando efeitos de maré, mudanças climáticas e impermeabilização do solo.<br>Observações: Proponentes: Municípios.<br><br>R\$ 775.000,00 (01 projeto).                              |
|   |                       | Ação 1.2.2 - Apresentar indicadores de sazonalidades definidos e aplicados pelos CBH-BS como modelo para os CBHs da Vertente Litorânea.<br>Observações: visando disponibilidade hídrica e esgotamento sanitário.<br><br>R\$ 400.000,00 (01 projeto).  |
|   |                       | Ação 1.2.4 - Elaborar/Revisar PMRRCs por meio de análises de dados, diagnósticos, prognósticos e propostas de intervenção.<br>Observações: levando em consideração as mudanças climáticas que vem o correndo na Baixada Santista, nos três municípios da porção sul da bacia.<br><br>R\$ 450.000,00 (01 projeto). |
|   | Monitoramento         | Ação 1.4.1 - Implantar, aprimorar e ampliar a rede de monitoramento de quantidade e qualidade<br>Observações: Tomadores CETESB/DAEE.<br><br>R\$ 400.000,00 (01 projeto).  |



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

|   |                     |   |
|---|---------------------|---|
|   | Disponibilidade     | Ação 1.5.1 - Instalar linígrafos (nível d'água em cursos d'água naturais e artificiais) e marégrafos para monitoramento telemétrico<br>Observação: Vinculado a sala de situação do DAEE, com instalações nas Regiões da Bacia Hidrográfica (Norte, Centro e Sul).<br><br>R\$ 600.000,00 (01 projeto).   |
|   | Fontes de Poluição  | Ação 1.7.1 - Obter dados quantitativos da poluição difusa para Identificação e proposta para o monitoramento e ações de mitigação<br>Observações: obter dados quantitativos dos principais focos de poluição, elencados como prioritários no município na área rural e urbana, com propostas de ações mitigadoras e monitoramento efetivo.<br><br>R\$ 400.000,00 (01 projeto).  |
| PDC 2 - Gerenciamento de Recursos Hídricos            | PRH e RS            | Ação 2.1.1 - Revisar os conteúdos do Plano da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, contemplando a atualização do diagnóstico, prognósticos, áreas prioritárias e ações.<br>Observações: O Proponente deverá seguir regimento a Deliberação CRH nº 146/2012 e suas atualizações contemplando, inclusive, as mudanças climáticas e efeitos das marés nos corpos hídricos (Comitê Litorâneo).<br><br>R\$ 1.000.000,00 (01 projeto). |
| PDC 3 - Melhoria e Recuperação da qualidade das águas | Sistema de Drenagem | Ação 3.3.1 - Executar obras e Serviços de desassoreamento de canais e limpeza galerias de drenagem urbana<br>Observações: atendimento a microdrenagem.<br><br>R\$ 600.000,00 (01 projeto) – Alteração da fonte Financeira da CFURH para Cobrança.   |
| PDC 4 - Proteção dos corpos d'água                    | Cobertura Vegetal   | Ação 4.2.2 - Instalação de viveiros para produção de mudas de espécies vegetais para recuperação de áreas degradadas<br>Observações: 1 viveiro no município.<br><br>R\$ 300.000,00 (01 projeto).  |

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

|  |                         |   |
|--|-------------------------|---|
| PDC 5 – Gestão da Demanda de Água        | Reuso                   | <p>Ação 5.3.1 - Implantar sistemas de aproveitamento de água de chuva, reuso direto e indireto planejado da água e sua aplicação</p> <p>Observações: A execução deverá considerar a metodologia do projeto Reágua, Município de Itanhaém e IS de cálculos realizados.</p> <p>R\$ 300.000,00 (01 projeto).</p>   |
| PDC 7 – Eventos Hidrológicos Extremos    | Monitoramento de EHE    | <p>Ação 7.1.1 – Realizar aquisição e instalação de um radar meteorológico integrado à sala de situação do CBH-BS e Website.</p> <p>R\$ 4.000.000,00 (01 projeto).</p>   |
|  | Mitigação de Inundações | <p>Ação 7.2.1 - Executar obras e serviços em drenagem e ou controle de marés, constantes dos planos municipais ou regionais.</p> <p>Observações: Conforme ordenamento do Plano de Macrodrenagem do município.</p> <p>R\$ 4.000.000,00 (01 ou 02 projetos que não ultrapassem R\$ 4.000.000,00).</p>   |
| PDC 8 – Capacitação e comunicação social | Capacitação Técnica     | <p>Ação 8.1.1 - Promover fórum de discussão de políticas públicas para discussão dos recursos hídricos.</p> <p>Observações: Realizar 01 Fórum com intuito de exposição e levantamento de políticas públicas já existentes na região costeira/litorânea (Planos Diretores dos municípios, Plano de Macrodrenagem, Zoneamento Ecológico Econômico, política de uso e ocupação do solo).</p> <p>R\$ 150.000,00 (01 projeto).</p>   |
|  |                         | <p>Ação 8.1.2 - Realizar cursos de capacitação visando o aprimoramento de projetos FEHIDRO, com base no estudo e conhecimento dos Planos de Bacia, Rel. de Situação e Política de Gestão.</p> <p>Observações: Os produtos deverão ser disponibilizados nas mídias do CBHBS, contendo módulos que poderão, inclusive, ser atualizados pelo Comitê. Proponentes: DAEE/CETESB/SIMA-CEA/IPT.</p> <p>R\$150.000,00 (01 projeto).</p> |

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

|  |                    |  |
|--|--------------------|--|
|  |                    | <p>Ação 8.1.3 - Cursos de incentivo ao uso de tecnologias sociais voltadas a redução de consumo de água, com abrangência municipal, no quadriênio.</p> <p>Observações: Os cursos deverão conter experiências e mostras de tecnologias já existentes e inovadoras que tenham como produto, método, processo ou técnica que visem solucionar algum tipo de problema social, atendendo quesitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e impacto social comprovado.</p> <p>R\$ 200.000,00 (01 projeto).</p> |
|  | Educação Ambiental | <p>Ação 8.2.2 - Criar espaços para promoção da educação ambiental e/ou comunicação social de interesse do CBHBS.</p> <p>Observações: Desenvolvimento de 03 salas destinadas a promoção de educação ambiental em recursos hídricos (não pressupõe obras, apenas aquisição de equipamentos e demais itens necessários a estruturação dos referidos espaços atendendo 03 municípios).</p> <p>R\$ 300.000,00 (01 projeto).</p>   |

### Para consulta:

\*O Plano de Ações e Investimentos (PAPI) encontra-se publicado no site: [www.sigrh.sp.gov.br/cbhbs/deliberacoes](http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhbs/deliberacoes) (Deliberação CBH-BS nº 378/2020).